

PORTARIA FUNCCAMP Nº 001/2017

Dispõe sobre a correção dos valores fixados no Regulamento de Aquisições e Contratações da FUNCCAMP

O Diretor Executivo Suplente da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCCAMP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando as disposições contidas no art. 82, *caput* e §1º, do Regulamento de Aquisições e Contratações da FUNCCAMP;

Considerando que o IPC – Índice Mensal Acumulado – FIPE, no período de Janeiro/2016 a Dezembro/2016, atingiu o percentual de 6,54% (Seis vírgula Cinquenta e Quatro Por Cento),

RESOLVE:

Artigo 1º - O Art. 4º, do Regulamento de Aquisições e Contratações da Funcamp, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As modalidades de procedimento a que se referem os incisos I a VI serão adotadas com observância dos seguintes parâmetros:

I – compra direta: para contratações até o limite de R\$ 37.289,00 (trinta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais);

II – compra mediante o mínimo de 3 (três) orçamentos: para contratações acima de R\$ 37.289,00 (trinta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais) até o limite de R\$ 127.848,00 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais);

III – convite: para contratações acima de R\$ 127.848,00 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais) até o limite de R\$ 319.620,00 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e vinte reais);

IV – tomada de preços: para contratações acima de R\$ 319.620,00 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e vinte reais) até o limite de R\$ 692.510,00 (seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e dez reais);

V – concorrência: para contratações acima de R\$ 692.510,00 (seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e dez reais);

VI – pregão: para contratações de bens e serviços comuns, independentemente de qualquer valor.”

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Campinas, 31 de janeiro de 2017.

Prof. Dr. Watson Loh
Diretor Executivo Suplente
(original assinado)